



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação realizará, pelo quarto ano consecutivo, a Feira do Livro de Itaqui, que acontecerá de 7 a 9 de outubro.

Desde 2022, o evento, aberto a toda a comunidade, tem como sede o Clube do Comércio, onde são promovidas exposições e vendas de livros, atividades e espetáculos culturais, palestras, rodas de conversa, além da participação de alunos das redes municipal, estadual e privada.

Com o propósito de trazer artistas experientes e reconhecidos pelo público, a Secretaria mantém parceria com o Sesc, instituição especializada que possibilita a vinda de nomes renomados para enriquecer a programação da Feira.

ITEM	DESCRIÇÃO
001	ARTISTAS COM RENOMES FARÃO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 12ª FEIRA DO LIVRO DE ITAQUI: Cada apresentação possui duração de 60 (sessenta) minutos: Grupo Espantosa – Uma apresentação de teatro, de 07 e 08/10 - R\$12.600,00; Circo Nós – Seis espetáculos de teatro, de 07, 08 e 09/10/2025 – R\$24.400,00; Walkir Guerra – Seis apresentações de shows de Mágica. 07,08 e 09/10/2025 – R\$13.000,00; Marianita Ortaça – Uma apresentação musical com Palestra, de 08/10/2025 – R\$9.000,00; Bella Dona – Um show musical, de 09/10/2025 – R\$4.500,00; Associação de Arte e Cultura Grupo de 3 de Copas – Três apresentações de teatro. 07,08 e 09/10/2025 – R\$6.000,00

A contratação é necessária para que esses espetáculos possam fazer parte do cronograma da Feira do Livro de Itaqui.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os últimos contratos firmados entre a Prefeitura de Itaqui e o Serviço Social do Comércio (Sesc).

Empenho(s):	Contrato(s):	Valor(es):
9332/2022	828/2022	R\$ 9.600,00
3621/2023	552/2023	R\$ 11.700,00
4671/2024	Convênio 002/2024	R\$ 15.970,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia de escala e possui viabilidade técnica, não necessitando de padronização e uniformização.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaquí, 23 de setembro de 2025

Carlos Airton Araujo Junior
Assistente Administrativo
6334